

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha n°	363
Processo n°	D
Rubrica:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO: 01/2025

Aos 20 dias do mês de março de 2025, pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.157.543/0001-04, situada a Rua Benedito Leite, nº 57, Centro, CEP: 65.980-000, Carolina - MA, gerenciador desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Giliard Silva Oliveira - Secretário municipal de Saúde, brasileiro, inscrito sob RG: 021762732002-6, e CPF: 007.401.493-50, residente em Carolina - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025**, processo administrativo nº 01/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrita no CNPJ: 33.626.638/0001-91, localizada na Rod. Trans. Km 6,5, Avenida das Torres, Sala 2, Nova Marabá, CEP: 68.514-500, Marabá – PA, neste ato representada pelo Senhor Fernando Silva da Costa, inscrito no RG: 7491959 PC PA e CPF: 032.875.172-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	150	M3	R\$ 109,99	R\$ 16.498,50
2	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	100	M3	R\$ 69,99	R\$ 10.568,49
3	<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	280	M3	R\$ 69,99	R\$ 19.597,20



4	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	6.375	M3	R\$ 44,99	R\$ 286.811,25
5	<u>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	2.125	M3	R\$ 44,99	R\$ 95.603,75
6	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	14.625	M3	R\$ 54,99	R\$ 804.228,75
7	<u>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</u> Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	4.875	M3	R\$ 54,99	R\$ 268.076,25

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Fundo municipal de Saúde de Carolina - MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévia ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, e do fornecedor.

4.2.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, desde que seja permitida adesão à ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Foiha n°	362
Processo n°	
Rubrica:	A

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

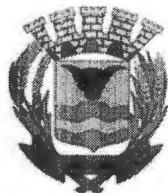
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto neste item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha nº	364
Processo nº	
Rubrica:	

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

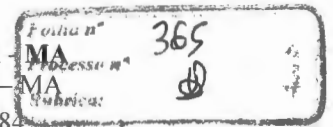
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro Carolina – MA
CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84

Folha n°	366
Processo n°	
Rubrica:	D

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA**, qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GILIARD SILVA

OLIVEIRA:00740149350

Assinado de forma digital por
GILIARD SILVA
OLIVEIRA:00740149350
Dados: 2025.03.21 15:03:16 -03'00'

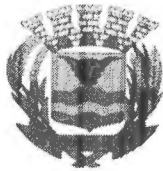
Carolina - MA, 20 de março de 2025

INDUSTRIA GAS NEW
LTDA:33626638000191

Assinado de forma digital por INDUSTRIA
GAS NEW LTDA:33626638000191
Dados: 2025.03.21 08:24:49 -03'00'

Giliard Silva Oliveira
Secretário municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Fernando Silva da Costa
INDUSTRIA GAS NEW LTDA
CNPJ: 33.626.638/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA
Praça Alípio de Carvalho, 50 - Centro Carolina - MA
CEP: 65.980-000 CNPJ: 12.081.691/0001-84



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Folha nº 367
Processo nº 8
Rubrica:

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 01/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carolina - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS /VALORES:

INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrita no CNPJ: 33.626.638/0001-91, localizada na Rod. Trans. Km 6,5, Avenida das Torres, Sala 2, Nova Marabá, CEP: 68.514-500, Marabá - PA, neste ato representada pelo Senhor Fernando Silva da Costa, inscrito no RG: 7491959 PC PA e CPF: 032.875.172-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXCLUSIVO ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	150	M3	R\$ 109,99	R\$ 16.498,50
2	EXCLUSIVO ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	100	M3	R\$ 69,99	R\$ 10.568,49
3	EXCLUSIVO ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	280	M3	R\$ 69,99	R\$ 19.597,20
4	AMPLA CONCORRÊNCIA Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	6.375	M3	R\$ 44,99	R\$ 286.811,25
5	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	2.125	M3	R\$ 44,99	R\$ 95.603,75
6	AMPLA CONCORRÊNCIA Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	14.625	M3	R\$ 54,99	R\$ 804.228,75
7	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	4.875	M3	R\$ 54,99	R\$ 268.076,25

Secretaria municipal de Saúde de Carolina - MA, 21 de março de 2025.

Giliard Silva Oliveira
Secretário municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



Autoridade Competente: ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA

Folha nº 368
Processo nº
Rubrica: B

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS PORTADO
Código identificador: 87e03d4fea158af83b5f22dc11adf08c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2025
Dispensa de Licitação nº 04/2025

A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, e amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 - Autorizar e Ratificar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objeto: Contratação da empresa **H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.019.005/0001-80**, CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL NA ÁREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIARIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.

c) Pelo valor global de de **R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos)**

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
02.02.04.122.2068	3.3.90.39	1500.00/001.0001.1.500.000	048

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02 - SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE
AÇÃO: 2068 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Por fim, que seja encaminhado para elaboração do contrato.

Carolina - MA, 19 de março de 2025.

Sergio da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: aea19a6a0027542fd3bb62cb8e468569

ERRATA AO CONTRATO Nº 010/2025

ERRATA AO CONTRATO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Carolina/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.743.703/0001-14, representado pelo senhor Sérgio da Silva Ferreira - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, e Urbanismo, inscrito sob RG: 4319607, CPF: 002.713.951.41, torna pública a presente ERRATA referente ao Contrato nº010/2025, celebrado com a empresa SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA "KAT CONSTRUTORA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.743.703/0001-14, representada pelo senhor Sebastião Filho Saraiva, (sócio administrador), brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 504.927.643-87; Processo Administrativo nº011/2025, Adesão à Ata de Registro de Preços nº005-2025 oriunda do município de Simbaiba/MA, Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTES PRÉ-MOLDADAS DO MUNICÍPIO DE CAROLINA- MA".

Onde se lê:

1) Onde se lê:
"DA VIGÊNCIA: 06 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025".

2) Leia-se:
"DA VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025".

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Carolina - MA, 24 de março de 2025.

Sergio da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 08fde54d68e3b1a9321429bcd7263c2b

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 01/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Carolina - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DA FORNECEDORA /DOS ITENS /VALORES:

INDUSTRIA GAS NEW LTDA, inscrita no CNPJ: 33.626.638/0001-91, localizada na Rod. Trans. Km 6,5, Avenida das Torres, Sala 2, Nova Marabá, CEP: 68.514-500, Marabá - PA, neste ato representada pelo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXCLUSIVO ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 01MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	50	M3	R\$ 102,94	R\$ 16.496,50
2	EXCLUSIVO ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 02 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	100	M3	R\$ 69,42	R\$ 10.500,14
3	EXCLUSIVO ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 03 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	280	M3	R\$ 69,92	R\$ 19.577,76
4	AMPLA CONCORRÊNCIA Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	6.375	M3	R\$ 14,40	R\$ 286.811,25
5	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 07 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	2.125	M3	R\$ 14,40	R\$ 95.603,75
6	AMPLA CONCORRÊNCIA Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	14.625	M3	R\$ 54,90	R\$ 804.228,75
7	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Recarga de gás Oxigênio Medicinal cilindro 10 MT, e em conformidade com a ANVISA e ABNT.	4.975	M3	R\$ 54,90	R\$ 266.176,25

Secretaria municipal de Saúde de Carolina - MA, 21 de março de 2025.

Giliard Silva Oliveira
Secretário municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: c9afb4f50ea4aac06f68fe55fb4eb2a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 016/2025**

PROCESSO Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.
CONTRATADA: H L CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA,
inscrito no CNPJ/MF: 40.019.005/0001-80

- CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA CONTABIL NA AREA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO ANO DE 2024, SOBRE AS NORMAS E DECRETOS DAS DIÁRIAS, SOBRE OS SALÁRIOS, REALIZANDO CONCILIAÇÃO BANCARIAS, CONDUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA AUDITORIA INDEPENDENTE, FEDERAL DE CONTABILIDADE, DA AUDITORIA GOVERNAMENTAL E DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS EM VIGOR DESTE PODER EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE EM A LEI E O EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS.
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 33.500,00
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025
VIGÊNCIA: 19/03/2025 à 31/12/2025
DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2.02.02.04.122.2068	3.3.90.39	1500.0000:3501:1.500.000	043

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02 - SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE
AÇÃO: 2068 - MANUT. DA SEC. MUL. DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Carolina - MA, 19 de março de 2025.

Sergio da Silva Ferreira
Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0123.001/2025**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2025**, que tem por objeto a Registro de preços para fornecimento de **oxigênio medicinal**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.

Empresa: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO (CNPJ Nº 00.495.543/0001-27), com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1186, Bairro: Vila Militar. Cep: 65760-000, Presidente Dutra/MA. **Valor Total: R\$ 236.340,00** (Duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais); (ITENS: 1, 2, 3, 4 e 5).

Dom Pedro (MA), 20 de março de 2025.

Andréia Viera dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ea3cff0c2bb3b174f1b31e166c5b7dec

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO À Balsa MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, EM VIRTUDE DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 66, inciso VI, e pelo artigo 10, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município autoriza o gestor municipal a regulamentar a circulação de veículos em vias públicas municipais, incluindo a fixação de limites de tonelage máxima permitida;

CONSIDERANDO as condições estruturais do acesso à balsa municipal, que não comportam a circulação de veículos de grande porte com carga pesada, colocando em risco a segurança da população e a integridade da infraestrutura local;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da infraestrutura viária do município, especialmente em razão da fragilidade do pavimento asfáltico, que não suporta o intenso fluxo de veículos pesados;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo adotar medidas que garantam a segurança e a mobilidade urbana, bem como assegurar a integridade do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do trânsito na área de embarque e desembarque da balsa municipal, visando o melhor ordenamento e preservação do tráfego local;